



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 258 PG: 01
Data 26/04/19 a -/-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N.º 1.462/2019

Marques
Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na importância de R\$ **591.000,00** (quinhentos e noventa e um mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, no orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1035-15.451.3502.2.027	3.3.90.34.06.00	Próprio	nova	591.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				591.000,00

Art.2º - Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1035-15.451.3502.2.027	3.3.90.39.99.00	Próprio	231	150.000,00
1035-15.451.3502.2.027	3.3.90.39.99.00	Royalties	232	350.000,00
1099-99.999.9999.9.999	9.9.99.99.99.00	Próprio	509	91.000,00
TOTAL ANULADO				591.000,00

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO